

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2021

SINDICATO DOS OF M E T NAS IND MM DE SCTMCLACFM DO ESTADO DO ES (SOMTIMES), CNPJ n. 30.688.840/0001-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **LAURO QUEIROZ RABELO**, inscrito no CPF sob nº. 398.671.618-15 e RG nº. 944.657 SSP/ES E SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA MADEIRA E ATIVIDADES CORRELATAS EM GERAL DA REGIÃO CENTRO SUL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, CNPJ n. 27.067578/0001-11, neste ato representado(a) por seu Vive-Presidente, Sr(a). **DERBY SOUZA VIEIRA**, inscrito no CPF sob nº. 078.435.317-42 e RG nº. 1.380.538 SSP/ES celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

Salários, Reajustes e Pagamento Piso Salarial

CLÁUSULA PRIMEIRA - PISO SALARIAL

Fica garantido a partir de 01 de maio de 2020, através do presente Termo Aditivo o piso salarial admissional da categoria, de acordo com a classificação abaixo:

FUNÇÃO	SALARIO
MARCENEIRO A	R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)
MARCENEIRO B	R\$ 1.457,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e sete reais)
OFICIAL	R\$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais)
MEIO OFICIAL	R\$ 1.142,00 (hum mil cento e quarenta e dois reais)
AUX. ADM.	R\$ 1.129,00 (hum mil cento e vinte nove reais)
AUX. DE LINHA DE PRODUÇÃO	R\$ 1.121,00 (hum mil cento e vinte um reais)

Reajustes/Correções

CLÁUSULA SEGUNDA

REAJUSTE SALARIAL

Ficam as empresas na obrigação de reajustar os salários de todos os funcionários, a partir de 01/05/2020 em **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, incidentes sobre o salário de abril/2020.

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TERCEIRA – QUOTA DE SOLIDARIEDADE/REFORÇO SINDICAL

Fica acordado que na Cláusula Vigésima Terceira da CCT 2019/2021 onde se lê: 3% no mês de junho de 2020, leia-se como certo julho de 2020, permanecendo sem alteração o restante dos termos da cláusula e parágrafo.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes na CCT 2019/2021 vigente.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que seja distribuída entre as partes.

Vitória/ES, 01 de maio de 2020.



LAURO QUEIROZ RABELO
Presidente

SINDICATO DOS OF M E T NAS IND MM DE SCTMCLACFM DO ESTADO DO ES
(SOMTIMES)



DERBY SOUZA VIEIRA
Vice-Presidente

SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA MADEIRA E ATIVIDADES CORRELATAS EM
GERAL DA REGIÃO CENTRO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO